



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 770/ GABI / 2019

Ponte Nova, 5 de dezembro de 2019.

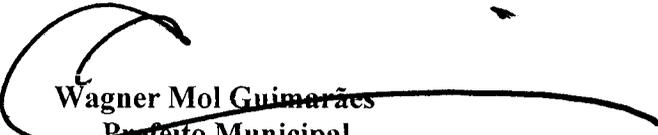
À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

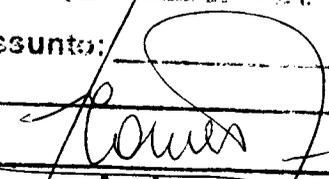
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 3.729/2019.

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI 3.729/2019**, que “Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS	
Protocolo Nº	1043/2019
Data	10/12/2019
Assunto:	
	
Assinatura	



(9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.729/2019

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei em epígrafe propõe revisão geral anual à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Visa ainda garantir aos servidores municipais uma revisão salarial com padrões mais dignos, objetivando o alcance de uma recuperação do poder aquisitivo de todos os componentes do seu quadro.

Desde o início do exercício de 2019 a atual administração municipal procurou estabelecer um planejamento financeiro sem descuidar do necessário controle do percentual de aplicação da sua folha de pagamento, pelo que acredita haver alcançando êxito no seu intento de sobrepor a revisão que será concedida na correção inflacionária anual, cujo índice será divulgado em breve pelo Governo Federal.

O reajuste ora propiciado, reconhecidamente atende aos seus servidores, sob a premissa do merecimento e justiça.

Esclarecemos que o cargo de Especialista de Educação Básica II - Nível D-2 destarte revogada a Lei nº. 3986/15 de criação o cargo, este possuía servidores concursados e ainda no exercício da função.

O reajuste em foco encontra-se rigorosamente dentro dos ditames legais pertinentes à matéria, haja vista apresentar impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL com respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000) ao regulamentar a previsão constante no artigo 169 da Constituição Federal, fato comprovado em anexo.

Ressalta-se, por derradeiro, que o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro do município para o exercício de 2020 e que todas estas propostas foram apresentadas e devidamente aprovadas em assembléia dos servidores.

Solicitamos aos nobres Edis a fineza de apreciação/votação do presente Projeto de Lei no menor prazo, de forma que se constitua possível garantir o repasse para os servidores desta tão aguardada revisão salarial em janeiro/2020.

Ponte Nova, 9 de dezembro de 2019.

Wagner Mól Guimarães
Prefeito Municipal



(3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.729/2019

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, a todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo os cargos comissionados, revisão geral na remuneração de percentual de 6% (seis por cento) sobre o salário-base das tabelas salariais e gratificações de funções vigentes dos demais servidores, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam alterados os níveis dos cargos do quadro de servidores efetivos do Município e constantes da Tabela dos Anexos I e II desta Lei, a saber|:

§ 1º Anexo I:

I- Auxiliar de Enfermagem de Nível 14 para o Nível 34;

II- Auxiliar de Laboratório de Nível 14 para o Nível 34.

§ 2º Anexo II:

III- Especialista de Nível C-1 para o Nível C-4;

IV- Especialista de Nível C-2 para o Nível C-6;

V- Especialista de Nível D-2 para o Nível D-3.

Art. 3º Fica alterada a tabela de gratificações do Anexo II desta Lei relativo às seguintes funções:

I - Diretor Escolar I;

II - Diretor Escolar II;

III - Diretor Escolar III;

IV - Diretor Escolar IV;

V - Diretor Escolar V;

VI- Vice-Diretor.

Art. 4º Em virtude do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam definidas as novas tabelas salariais para todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Anexos I, II e III desta Lei.

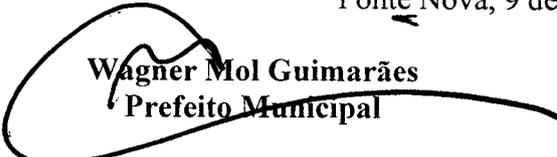
Art. 5º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

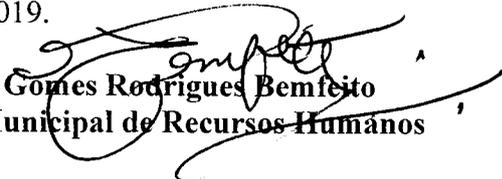
Art. 6º Em cumprimento ao disposto na Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os Demonstrativos de Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes, nos termos do Anexo IV desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 9 de dezembro de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.729/2019

ANEXO IV

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar Federal nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei Complementar, ressaltando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da referida Lei, especialmente no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado.

Quanto às disposições dos artigos 1º e 2º deste Projeto que trata da revisão geral na remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta e cargos comissionados com índice de 6%, conforme os Anexos I, II e III desta Lei, o respectivo impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas municipais para o exercício de 2020 será de R\$ 5.192.892,07 (cinco milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e sete centavos) para a Administração Direta do Executivo e de R\$ 521.895,28 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) para a Administração Indireta do Executivo, significando respectivamente 2,84% e 0,28% da Receita Corrente Líquida estimada.

Descrição	2020 – Salário + Férias + 13º + Patronal INSS	2021 – Projeção de 6%	2022- Projeção de 6%
Revisão Salarial -Adm. Direta	5.192.892,07	5.501.142,40	5.809.392,74
Revisão Salarial - Adm. Indireta	521.895,28	552.761,13	585.926,80
TOTAL acréscimo ano	5.714.787,35	6.053.903,53	6.395.319,54

Observação: Projetado reajuste de 6% para os exercícios de 2020 e 2021 e 2022.

Em valores, a RCL - Receita Corrente Líquida consolidada realizada (12 últimos meses) data base outubro de 2019 foi de R\$ 182.435.837,05 (cento e oitenta e dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos). O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), o que totaliza a quantia de R\$ 93.589.584,41 (noventa e três milhões quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos). A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses - data base outubro/2019 foi de R\$ 81.650.285,32 (oitenta e um milhões seiscentos e cinquenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e, somados o acréscimo anual R\$ 5.714.787,35 (cinco milhões, setecentos e quatorze reais, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), essa despesa total consolidada vai para R\$ 87.365.072,67 (oitenta e sete milhões, trezentos e sessenta e

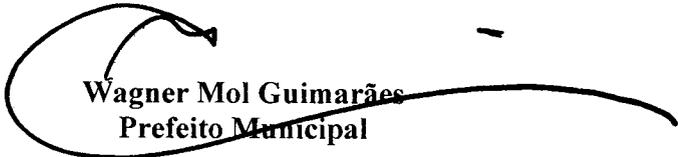


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

cinco mil, setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), ficando o percentual com gasto de pessoal em torno de 47,88%. Pelo impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL se manterá dentro do limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), um dos principais focos de atenção da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), ao regulamentar a previsão constante no artigo 169 da Constituição Federal.

Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro para o exercício de 2020 e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova, 9 de dezembro de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernando Antônio Andrade
Secretário Municipal de Governo


Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.729/2019

ANEXO I

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS

Reajuste de 6%

Nível Salarial	Salário 2019	Salário 2020	Nível Salarial	Salário 2019	Salário 2020
	439,75	466,14	27	1.224,53	1.298,00
	462,89	490,66	28	1.234,24	1.308,29
	879,50	932,27	29	1.253,35	1.328,55
	925,78	981,33	30	1.273,79	1.350,22
	1.100,83	1.166,88	31	1.293,73	1.371,35
	1.100,83	1.166,88	32	1.314,01	1.392,85
	1.100,83	1.166,88	33	1.334,75	1.414,84
	1.100,83	1.166,88	34	1.357,70	1.439,16
	1.100,83	1.166,88	35	1.379,23	1.461,98
	1.100,83	1.166,88	36	1.401,21	1.485,28
	1.100,83	1.166,88	37	1.423,65	1.509,07
	1.100,83	1.166,88	38	1.465,60	1.553,54
	1.100,83	1.166,88	39	1.512,88	1.603,65
	1.100,83	1.166,88	40	1.562,04	1.655,76
	1.100,83	1.166,88	41	1.613,16	1.709,95
	1.100,83	1.166,88	42	1.666,33	1.766,31
	1.100,83	1.166,88	43	1.721,62	1.824,92
	1.100,83	1.166,88	44	1.779,14	1.885,89
	1.100,83	1.166,88	45	1.838,96	1.949,30
	1.100,83	1.166,88	46	1.901,21	2.015,28
	1.115,79	1.182,74	47	1.963,43	2.081,24
	1.132,48	1.200,43	48	2.025,67	2.147,21
	1.149,46	1.218,43	49	2.087,90	2.213,17
	1.170,43	1.240,66	50	2.150,16	2.279,17
	1.188,09	1.259,38	51	2.971,47	3.149,76
	1.206,13	1.278,50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 3.729/2019
ANEXO II**

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES DA SAÚDE

Reajuste de 6%

Nível Salarial	Tabela 2019	Tabela 2020
70 - Junta Médica (por reunião)	173,02	183,40
71 - Médico Plantonista (5 horas)	512,01	542,73
72 - Médico Plantonista (12 horas)	1.001,47	1.061,56
73	1.115,79	1.182,74
74	1.267,67	1.343,73
75	1.191,71	1.263,21
76	1.925,66	2.041,20
77	2.405,19	2.549,50
78	2.872,75	3.045,12
79	2.971,47	3.149,76
80	3.762,30	3.988,04
81	3.777,24	4.003,87
82	3.899,00	4.132,94
83	4.741,99	5.026,51
84	8.030,08	8.511,88
85	11.139,50	11.807,87

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES FORA DE NÍVEL		
Nível Salarial	Tabela 2019	Tabela 2020
90	747,59	792,45
91	776,35	822,93
92	2.637,94	2.796,22
93	3.188,04	3.379,32
94	3.262,36	3.458,10

Abono-Família	2019	2020
	R\$ 70,48	74,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.729/2019 ANEXO II

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS

Reajuste de 6%

Descrição do Cargo/Função	Valor Anterior	Valor com Reajuste	Valor Adicional	Valor Total
Procurador Municipal	1.522,44	1.613,79		1.613,79
Assessor Técnico	1.212,65	1.285,41	400,00	1.685,41
Assessor Administrativo	1.312,68	1.391,44	400,00	1.791,44
Assessor de Planejamento	1.875,23	1.987,74	400,00	2.387,74
Assessor de Controle	2.187,77	2.319,04	400,00	2.719,04
Assessor de Gestão	2.375,29	2.517,81	400,00	2.917,81
Assessor de Comunicação	1.212,65	1.285,41	400,00	1.685,41

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADOS

Descrição do Cargo/Função	Valor Anterior	Valor com Reajuste
Procurador Municipal	441,26	467,74
Assessor Técnico	2.184,22	2.315,27
Assessor Administrativo	2.586,87	2.742,08
Assessor de Planejamento	4.405,67	4.670,01
Assessor de Controle	6.618,85	7.015,98
Assessor de Gestão		
Assessor de Comunicação		
Subsídio		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.729/2019 ANEXO II

TABELA SALARIAL - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Reajuste de 6%

Nível	Tabela 2019	Tabela 2020		Nível	Tabela 2019	Tabela 2020
A-1	1.174,88	1.245,37		B-1	1.773,60	1.880,02
A-2	1.209,30	1.281,86		B-2	1.886,15	1.999,32
A-3	1.244,76	1.319,45		B-3	1.941,94	2.058,46
A-4	1.281,29	1.358,17		B-4	1.999,38	2.119,34
A-5	1.318,93	1.398,07		B-5	2.058,53	2.182,04
A-6	1.357,65	1.439,11		B-6	2.119,48	2.246,65
A-7	1.397,57	1.481,42		B-7	2.182,24	2.313,17
A-8	1.438,67	1.524,99		B-8	2.246,89	2.381,70
A-9	1.481,01	1.569,87		B-9	2.313,47	2.452,28
A-10	1.524,63	1.616,11		B-10	2.382,06	2.524,98

Nível	Tabela 2019	Tabela 2020		Nível	Tabela 2019	Tabela 2020
C-1	2.259,57	2.395,14		D-1	3.765,97	3.991,93
C-2	2.398,90	2.542,83		D-2	3.998,17	4.238,06
C-3	2.468,06	2.616,14		D-3	4.113,43	4.360,24
C-4	2.539,32	2.691,68		D-4	4.232,18	4.486,11
C-5	2.612,65	2.769,41		D-5	4.354,39	4.615,65
C-6	2.688,21	2.849,50		D-6	4.480,34	4.749,16
C-7	2.766,05	2.932,01		D-7	4.610,05	4.886,65
C-8	2.846,19	3.016,96		D-8	4.743,66	5.028,28
C-9	2.928,76	3.104,49		D-9	4.880,67	5.173,51
C-10	3.013,87	3.194,70		D-10	5.023,00	5.324,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.729/2019

ANEXO III

TABELA SALARIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO –
DMAES

TABELA SALARIAL DMAES/ 2020

Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.012,70	R\$ 1.050,38	R\$ 1.089,55	R\$ 1.130,30	R\$ 1.172,67	R\$ 1.216,74	R\$ 1.262,57	R\$ 1.310,23	R\$ 1.359,79	R\$ 1.411,36	R\$ 1.464,96	R\$ 1.520,73	R\$ 1.578,71
II	R\$ 1.163,98	R\$ 1.207,71	R\$ 1.253,18	R\$ 1.299,81	R\$ 1.349,65	R\$ 1.411,82	R\$ 1.453,99	R\$ 1.509,31	R\$ 1.566,85	R\$ 1.626,68	R\$ 1.688,91	R\$ 1.753,62	R\$ 1.820,95
III	R\$ 1.445,13	R\$ 1.500,11	R\$ 1.557,28	R\$ 1.616,74	R\$ 1.678,56	R\$ 1.742,87	R\$ 1.809,75	R\$ 1.879,28	R\$ 1.951,62	R\$ 2.026,84	R\$ 2.105,09	R\$ 2.186,45	R\$ 2.271,06
IV	R\$ 1.526,47	R\$ 1.584,71	R\$ 1.645,27	R\$ 1.708,23	R\$ 1.773,72	R\$ 1.841,83	R\$ 1.912,66	R\$ 1.986,33	R\$ 2.062,93	R\$ 2.142,61	R\$ 2.225,48	R\$ 2.311,67	R\$ 2.401,28
V	R\$ 1.800,50	R\$ 1.869,68	R\$ 1.941,62	R\$ 2.016,44	R\$ 2.094,27	R\$ 2.175,10	R\$ 2.259,39	R\$ 2.346,93	R\$ 2.437,95	R\$ 2.532,65	R\$ 2.631,13	R\$ 2.733,54	R\$ 2.840,04
VI	R\$ 1.948,92	R\$ 2.024,04	R\$ 2.102,18	R\$ 2.183,42	R\$ 2.267,92	R\$ 2.355,80	R\$ 2.447,21	R\$ 2.542,25	R\$ 2.641,10	R\$ 2.743,91	R\$ 2.850,83	R\$ 2.962,02	R\$ 3.077,67
VII	R\$ 2.979,33	R\$ 3.095,68	R\$ 3.216,67	R\$ 3.342,50	R\$ 3.473,36	R\$ 3.609,46	R\$ 3.751,00	R\$ 3.898,21	R\$ 4.051,30	R\$ 4.210,51	R\$ 4.376,09	R\$ 4.548,29	R\$ 4.727,38
VIII	R\$ 1.937,49												
IX	R\$ 2.332,83												
X	R\$ 2.815,22												
XI	R\$ 3.403,20												
XII	R\$ 1.274,29	R\$ 1.318,02	R\$ 1.363,49	R\$ 1.410,12	R\$ 1.459,96	R\$ 1.522,14	R\$ 1.564,30	R\$ 1.619,62	R\$ 1.677,16	R\$ 1.737,00	R\$ 1.799,22	R\$ 1.863,93	R\$ 1.931,26

Nível/ Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 1.639,03	R\$ 1.701,74	R\$ 1.766,98	R\$ 1.834,82	R\$ 1.905,39	R\$ 1.978,78	R\$ 2.055,09	R\$ 2.134,45	R\$ 2.217,00	R\$ 2.302,85	R\$ 2.392,11	R\$ 2.484,96	R\$ 2.581,53
II	R\$ 1.890,94	R\$ 1.963,74	R\$ 2.039,43	R\$ 2.118,19	R\$ 2.200,07	R\$ 2.285,22	R\$ 2.373,80	R\$ 2.465,92	R\$ 2.561,72	R\$ 2.661,35	R\$ 2.764,95	R\$ 2.872,74	R\$ 2.984,80
III	R\$ 2.359,06	R\$ 2.450,57	R\$ 2.545,78	R\$ 2.644,77	R\$ 2.747,72	R\$ 2.854,80	R\$ 2.966,12	R\$ 3.081,94	R\$ 3.202,39	R\$ 3.327,65	R\$ 3.457,92	R\$ 3.593,41	R\$ 3.734,31
IV	R\$ 2.494,49	R\$ 2.591,45	R\$ 2.692,25	R\$ 2.797,10	R\$ 2.906,16	R\$ 3.019,56	R\$ 3.122,85	R\$ 3.260,17	R\$ 3.387,74	R\$ 3.520,41	R\$ 3.658,40	R\$ 3.801,90	R\$ 3.951,13
V	R\$ 2.950,81	R\$ 3.066,01	R\$ 3.185,81	R\$ 3.306,50	R\$ 3.439,96	R\$ 3.574,73	R\$ 3.714,89	R\$ 3.860,84	R\$ 4.012,23	R\$ 4.169,87	R\$ 4.333,84	R\$ 4.504,34	R\$ 4.681,69
VI	R\$ 3.197,93	R\$ 3.323,01	R\$ 3.453,10	R\$ 3.588,38	R\$ 3.729,08	R\$ 3.875,42	R\$ 4.027,58	R\$ 4.185,86	R\$ 4.350,46	R\$ 4.521,64	R\$ 4.699,65	R\$ 4.884,80	R\$ 5.077,34
VII	R\$ 4.913,64	R\$ 5.107,35	R\$ 5.308,82	R\$ 5.518,31	R\$ 5.736,22	R\$ 5.962,82	R\$ 6.198,51	R\$ 6.443,61	R\$ 6.698,51	R\$ 6.963,62	R\$ 7.282,13	R\$ 7.526,05	R\$ 7.824,26
XII	R\$ 2.001,25	R\$ 2.074,05	R\$ 2.149,75	R\$ 2.228,50	R\$ 2.310,39	R\$ 2.395,54	R\$ 2.484,11	R\$ 2.576,23	R\$ 2.672,03	R\$ 2.771,67	R\$ 2.875,26	R\$ 2.983,05	R\$ 3.095,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3729/2019

ANEXO III

**TABELA SALARIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO – DMAES**

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DMAES / 2020

CARGO	GRATIFICAÇÃO
Assessor jurídico	R\$ 2.488,13
Assessor de Programação	R\$ 2.488,13
CLT/Pregão	R\$ 1.522,44
Diretor Adjunto	R\$ 2.488,13
Diretor de Divisão	R\$ 1.931,59
Chefe de Seção	R\$ 1.530,72
Assessoria de Comunicação	R\$ 1.223,51